



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -  
PBPREV. Pensão Vitalícia.  
Legalidade. Concessão de  
registro ao ato.*

### A C Ó R D Ã O AC2 - TC -05130/14

#### RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-00003/14.
02. ORIGEM: Paraíba Previdência - PBPREV.
03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO:
  - 3.1. Nome: SEVERINO JOSÉ ALVES
  - 3.2. Idade: 63 anos.
  - 3.3. Tipo de Pensão: Vitalícia.
04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:
  - 4.1. Nome: MARILÚCIA DE MEDEIROS ALVES
  - 4.2. Idade: 57 anos.
  - 4.3. Cargo: Professora de educação básica - aposentada.
  - 4.4. Lotação: Aposentado - Paraíba Previdência - PBPREV.
  - 4.5. Matrícula: 76.120-6.
  - 4.6. Data do Óbito: 20 de janeiro de 2012 (fls. 13).
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
  - 5.1. Natureza: Vitalícia.
  - 5.2. Autoridade Responsável: Presidente Severino Ramalho Leite.
  - 5.3. Ato e Data: Portaria-P Nº 131 de 27/02/2012 (fl. 10).
  - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 13 de março de 2012 (fl. 11).
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria-P Nº 131, de 27/02/2012 (fl. 25/27).

#### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

**Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do Srº SEVERINO JOSÉ ALVES, formalizado pela Portaria-P Nº 131 de 27/02/2012 (fl. 10).

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 00003/14, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor SEVERINO JOSÉ ALVES, formalizado pela Portaria-P Nº 131 de 27 de fevereiro de 2012, constante às fls. 10, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 02 de dezembro de 2014.

---

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 2 de Dezembro de 2014



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO